

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 08200.011504/2013-33

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014**

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, representado pelo Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº. 3364/2013-DG/DPF, de 25 de março de 2013, publicada no BS 080 de 26 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço Global por Grupo**, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto nº 3.55 de 2000; à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, à Lei Complementar nº 123, de 2006; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; Decreto nº 6.204, de 05 de dezembro de 2007 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 03 de junho de 2014

**Horário:** 10:00 (dez horas e 00 minutos - horário de Brasília)

**Endereço:** Portal Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos e serviços de chaveiro em geral de acordo com os contidos no Termo de Referência, para atender às necessidades das unidades centrais do Departamento de Polícia Federal localizadas em Brasília, de acordo com a demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em grupos, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo em que pretende competir:

**1.3. GRUPO 01 - Confecção de carimbo**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA
------	----------------------	---------------------

		EM UNIDADES
01	<b>Carimbo numerador automático:</b> carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, auto-entintado (com almofada embutida), para numeração sequencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão. <b>Modelo KW-Trio ou similar.</b>	15
02	<b>Carimbo datador automático:</b> carimbo datador com corpo em metal e cabo plástico, <b>com placa de texto</b> , alfanumérico, auto-entintado (com almofada embutida). Modelo Q-43 dater ou similar.	30
03	<b>Carimbo de Madeira:</b> medindo até 10cm <sup>2</sup> .	60
04	<b>Carimbo de madeira:</b> medindo acima de 20cm <sup>2</sup> .	60
05	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy – 47x18mm</b> ). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	150
06	<b>Carimbo auto-entintado para identificação pessoal:</b> tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy 38x14mm</b> ) Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	300
07	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy 58x22mm</b> ). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	70
08	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy 75x38mm</b> ). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	70
9	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático, formato redondo, características adicionais retrátil com mola. Similar. Trodat ( <b>printy 30mm</b> ) Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	120
10	<b>Carimbo chancela de prensa (marca d'água) em alto relevo, selo seco,</b> medindo até 20cm.	20
11	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy – 47x18mm, material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	80
12	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy 38x14mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	100
13	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy 58x22mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	50

14	<b>Borracha para carimbo automático</b> , dos respectivos modelos: printy 75x38mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	30
15	<b>Refil para carimbo</b> , auto-entintados, tamanho 47 x 18 mm.	30
16	<b>Refil para carimbo</b> , auto-entintados, tamanho 38 x 14 mm.	50
17	<b>Refil para carimbo</b> , auto-entintados, tamanho 58 x 22 mm.	20
18	<b>Refil para carimbo</b> , auto-entintados, tamanho 75 x 38 mm.	20

#### 1.4. GRUPO 02 - Serviço de chaveiro

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA EM UNIDADES
19	Cópia de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	500
20	Cópia de chave tetra	25
21	Cópia de chave sem codificação para veículos.	20
22	Cópia de chave <b>codificada</b> para veículos.	20
23	Cópia de chave de cofre	05
24	Modelagem de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral.	150
25	Modelagem de chave sem codificação para veículos.	10
26	Modelagem de chave <b>codificada</b> para veículos.	10
27	Modelagem de chave de cofre	05
28	Modelagem de chave tipo tetra	20
29	Abertura de fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	50
30	Abertura de fechadura de veículos.	10
31	Abertura de fechadura de cofre.	10
32	Abertura de fechadura modelo tetra.	07
33	Extração de chave em fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	08
34	Extração de chave em fechadura de veiculo.	05
35	Extração de chave em fechadura de cofre.	05
36	Extração de chave em fechadura modelo tetra.	05
37	Troca de segredo em fechaduras de veículos	25
38	Troca de segredo em cofre	08
39	Troca de segredo em fechadura modelo tetra	08
40	Recuperação de fechaduras comuns em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	90
41	Recuperação de fechaduras tetras em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	10
42	Fornecimento e instalação de fechadura comum em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	50
43	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	45

44	Fornecimento e instalação de fechadura Lockwell ou similar para porta, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	30
45	<b>Fornecimento e instalação</b> de fechadura biométrica stand alone, instalação sem fios ou cabos, a porta é trancada automaticamente, gerenciamento de digitais feito na própria fechadura. Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, com duração aproximada de 12 meses. Três métodos de acionamento: Impressão digital, senha ou chaves, capacidade para 120 digitais, Entrada auxiliar de emergência para baterias de 9v. Sensor com pelo menos, menos de 0,001 % de falha. <b>Modelo de referência:</b> Marca: D-LOCK Modelo: DL-1000, ou similar. Garantia mínima de 12 meses.	08

**1.5.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por GRUPO, entretanto o lance será por item, observando o valor máximo referente a cada item, o qual a administração está disposta a pagar, não podendo ser superior ao cadastrado no Comprasnet sob pena de desclassificação, e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.6.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.6.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

**1.6.3.** ANEXO III - Minuta do contrato

## **2. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1.** A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**2.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata

**2.2.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

**2.2.5.** Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

**2.2.6.** Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão somente *microempresas e empresas de pequeno porte* pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** Caso a vencedora seja consórcio deverá haver indicação da empresa responsável que deverá atender às condições de liderança

**3.3.1.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e durante a execução contratual; ter poderes expressos para celebrar o contrato, para requerer, transferir, receber e dar quitação, receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas.

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.4.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

**3.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

órgão promotor da licitação responsabilização por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.6.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública, observando o horário de Brasília-DF.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**a.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**b.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**c.** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

**d.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**5.2.1.** O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não poderá participar da licitação.

**5.2.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

**5.3.1.** Valor unitário para cada item, lembrando que o julgamento será pelo **Valor global da proposta por grupo**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.3.1.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**5.3.1.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;**

**5.3.2.** Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo, quando for o caso, marca, prazo de garantia, cor, validade e a descrição sucinta do objeto.

**5.3.2.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.4.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.1.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado por item, contudo o julgamento será pelo valor Global do Grupo, lembrando que para composição deste deverá observar o valor máximo de cada item individualmente para o registro de preços.

**8.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**8.3.1.** Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 03, de 16 de dezembro de 2011.

**8.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.11.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.11.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.12.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima

referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação por item definido no Termo de Referência.

**9.3.** O licitante deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

**9.3.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**9.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.4.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.5.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.5.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.5.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**9.5.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custo e Formação de Preços, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.6.** Também será desclassificada a proposta final que:

**a.** Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários praticados de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**b.** manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**c.** Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

**9.6.1.** A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.6.2.** Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**9.6.2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

**9.6.2.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**9.6.2.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**9.6.2.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**9.6.2.5.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**9.6.2.6.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**9.6.2.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**9.6.2.8.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**9.6.2.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**9.6.2.10.** Estudos setoriais;

**9.6.2.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**9.6.2.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

**9.6.2.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.6.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.8.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.10.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.2.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, e empresas e pequeno porte.

**10.3.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os grupos de participação exclusiva para ME/EPP, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**10.3.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.4.** Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 2 **(duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do email [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br), com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 3 **(três) dias úteis**.

**10.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.5.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.5.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**10.5.2.** Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal ou Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.5.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

a.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a 10% (**dez por cento**) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.5.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos ao objeto da contratação.

**10.6.** O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

**10.6.1.** A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

**10.6.2.** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 60 (**sessenta**) minutos, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.6.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**10.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.7.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.9.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.11.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**10.12.1.1.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**10.12.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.12.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.12.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.12.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 60 **(sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1.** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.2.** Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**14.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.4.** Em decorrência da falta de adequação do Comprasnet, nos termos do que dispõe o artigo 26 do Decreto nº 7.892/2013, as empresas que tiverem interesse em configurar na ordem de classificação, deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação do certame, email para o endereço [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br), informando o interesse em aceitar cotar seus bens ou serviços nas mesmas condições do licitante melhor classificado.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**15.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**15.2.** A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

**15.2.1.** Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá providenciar:

**15.2.1.1.** a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

**15.2.1.2.** a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

**15.3.** Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**15.4.** O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**15.5.** No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**17.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Ata anexa ao Edital.

## **18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**18.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

**18.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**18.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

**18.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**18.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará todas as consultas relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**18.3.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

**18.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**18.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**18.5.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas

e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **20. DO PREÇO**

**20.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**20.1.1.** Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro que venha substituí-lo, observadas as disposições legais.

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** O serviço será fiscalizado e atestado pelo fiscal de Contrato indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 Lei nº 8.666/93.

**21.2.** À Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o serviço não estiver de acordo com a descrição apresentado e aceita.

**21.3.** O representante da Empresa vencedora com preços registrados, da qual serão adquiridos os serviços ou materiais, deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle de execução durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**21.4.** A fiscalização por parte da Administração, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

**21.5.** O fiscal que acompanhará a Ata de Registro de preços, observará as ocorrências relacionadas durante a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dentro da sua competência, e comunicando através de Relatório à autoridade competente para as demais providências cabíveis.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o atesto pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.

**23.1.1.** O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota fiscal/Fatura apresentada pela contratada com o objeto executado.

**23.1.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**23.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**23.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.4.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**23.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**23.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**23.4.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**23.5.** Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**23.5.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**23.5.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.5.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessários à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**23.5.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

**23.5.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

**23.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**23.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**23.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**23.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**23.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**23.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

#### **25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**25.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**25.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**25.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.7.** Fizer declaração falsa;

**25.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**25.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**b.** Moratória de até 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

**c.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da soma dos itens, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor contratado para os itens mencionados acima

**d.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**25.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**25.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**25.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**25.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.7.** As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

**25.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**26.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital;

**26.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: SAS Qd. 06 – Lts 09/10 – Térreo, protocolo, Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

**26.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**26.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**26.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br).

**26.2.1.** O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

**26.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.4.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**27.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.5.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**27.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**27.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**27.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.policiafederal.gov.br> > Serviços > Licitações > Licitações 2011 > Distrito Federal > Órgãos Centrais > DLOG > Pregões e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SAS Qd. 06 – Lts 09/10 – 1º andar, sala 110, Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.14.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**27.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**27.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 20 de maio de 2014.

ORDENADOR DE DESPESAS

# ANEXO I

## MJ- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE MATERIAL

### *TERMO DE REFERÊNCIA*

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos e serviços de chaveiro em geral de acordo com os contidos no Termo de Referência, para atender às necessidades das unidades centrais do Departamento de Polícia Federal localizadas nos endereços constantes do item 5.4, para o exercício de 2014, de acordo com a demanda. Adotando o Sistema de Registro de Preços, **com vigência de 12 meses contada a partir da assinatura da Ata**, pela licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**.

1.2 O objeto, que consta neste Termo de Referência, terá sua adjudicação por grupo em sua totalidade e não por item separadamente. Tal decisão se justifica por motivos técnicos e de segurança, o que facilitará o controle das entregas dos serviços e dos materiais.

1.3 **Será levado em consideração os valores apresentados por item, evitando-se desta forma, que haja majoração dos preços, principalmente nos itens que a administração tenha maior demanda.**

1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas do Departamento de Polícia Federal e suas unidades, em Brasília, conforme endereços citados no item 5.4, durante o exercício de 2014, vez que este Departamento não possui em seu quadro de pessoal servidor especializado para a execução de serviços de chaveiro/carimbo. Ainda, a falta destes serviços prejudica o bom andamento e desempenho das atividades meio e fim desta instituição.

2.2 O presente termo de referência está dividido em dois grupos que se justifica por afinidade dos itens contidos em cada um e para preservar o caráter competitivo da licitação, ampliando a participação de diferentes empresas e especialidades. O grupo de itens nos dois grupos possui naturezas distintas.

2.3 A adoção do sistema de Registro de Preços, para esta aquisição, fundamenta-se no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 combinado com o Art. 3º, inciso II do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, justificada em decorrência de que a Administração utilizará o objeto desta contratação parceladamente, conforme as demandas do Departamento de Polícia Federal. E por não se conseguir definição prévia e precisa dos quantitativos, além das entregas se darem ao longo do ano.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

##### GRUPO 01 - Confecção de carimbo

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA EM UNIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	<b>Carimbo numerador automático:</b> carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, auto-entintado (com almofada embutida), para numeração seqüencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão. <b>Modelo KW-Trio ou similar.</b>	15		
02	<b>Carimbo datador automático:</b> carimbo datador com corpo em metal e cabo plástico, <b>com placa de texto</b> , alfanumérico, auto-entintado (com almofada embutida). Modelo Q-43 dater ou similar.	30		
03	<b>Carimbo de Madeira:</b> medindo até 10cm <sup>2</sup> .	60		
04	<b>Carimbo de madeira:</b> medindo acima de 20cm <sup>2</sup> .	60		
05	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy - 47x18mm</b> ). Almofada substituível, material de impressão em ftopolímero. Com visor para identificação.	150		
06	<b>Carimbo auto-entintado para identificação pessoal:</b> tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy 38x14mm</b> ) Almofada substituível, material de impressão em ftopolímero. Com visor para identificação.	300		
07	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy</b>	70		

	<b>58x22mm).</b> Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.			
08	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy 75x38mm</b> ). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	70		
9	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático, formato redondo, características adicionais retrátil com mola. Similar. Trodat ( <b>printy 30mm</b> ) Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	120		
10	<b>Carimbo chancela de prensa (marca d'água) em alto relevo, selo seco,</b> medindo até 20cm.	20		
11	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy – 47x18mm, material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	80		
12	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy 38x14mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	100		
13	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy 58x22mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	50		
14	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy 75x38mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	30		
15	<b>Refil para carimbo,</b> auto-entintados, tamanho 47 x 18 mm.	30		
16	<b>Refil para carimbo,</b> auto-entintados, tamanho 38 x 14 mm.	50		

17	<b>Refil para carimbo</b> , auto-entintados, tamanho 58 x 22 mm.	20		
18	<b>Refil para carimbo</b> , auto-entintados, tamanho 78 x 38 mm.	20		

**GRUPO 02 - Serviço de chaveiro**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA EM UNIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
19	Cópia de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	500		
20	Cópia de chave tetra	25		
21	Cópia de chave sem codificação para veículos.	20		
22	Cópia de chave <b>codificada</b> para veículos.	20		
23	Cópia de chave de cofre	05		
24	Modelagem de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral.	150		
25	Modelagem de chave sem codificação para veículos.	10		
26	Modelagem de chave <b>codificada</b> para veículos.	10		
27	Modelagem de chave de cofre	05		
28	Modelagem de chave tipo tetra	20		
29	Abertura de fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	50		
30	Abertura de fechadura de veículos.	10		
31	Abertura de fechadura de cofre.	10		
32	Abertura de fechadura modelo tetra.	07		
33	Extração de chave em fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	08		
34	Extração de chave em fechadura de veículo.	05		
35	Extração de chave em fechadura de cofre.	05		
36	Extração de chave em fechadura modelo tetra.	05		
37	Troca de segredo em fechaduras de veículos	25		

38	Troca de segredo em cofre	08		
39	Troca de segredo em fechadura modelo tetra	08		
40	Recuperação de fechaduras comuns em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	90		
41	Recuperação de fechaduras tetras em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	10		
42	Fornecimento e instalação de fechadura comum em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	50		
43	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	45		
44	Fornecimento e instalação de fechadura Lockwell ou similar para porta, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	30		
45	<b>Fornecimento e instalação</b> de fechadura biométrica stand alone, instalação sem fios ou cabos, a porta é trancada automaticamente, gerenciamento de digitais feito na própria fechadura. Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, com duração aproximada de 12 meses. Três métodos de acionamento: Impressão digital, senha ou chaves, capacidade para 120 digitais, Entrada auxiliar de emergência para baterias de 9v. Sensor com pelo menos, menos de 0,001 % de falha. <b>Modelo de referência:</b> Marca: D-LOCK Modelo: DL-1000, ou similar. Garantia mínima de 12 meses.	08		

## 5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

5.1 A execução do serviço será acompanhada pela Administração do Edifício Sede, localizada no Setor de Autarquias Sul quadra 06 lote 9/10, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas.

5.2 O prazo de entrega dos carimbos e materiais correlatos será de até 48 (quarenta e oito) horas após os chamados; o prazo para prestação dos serviços de chaveiro será de até 08 (oito) horas, e para os



chamados urgentes de até 04 (quatro) horas após a requisição emitida pelo fiscal do contrato indicado pela DMAT/COAD.

5.3 A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade.

#### 5.4 **Dos endereços de execução dos serviços:**

5.4.1 **Edifício Sede do DPF.** - Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Lote 9/10, Brasília-DF.

5.4.2 **DSG/COAD; SIMED/CRH; CANIL/CGPRE; COT/DIREX; SANTER/DIP; DINPE/DIP** - SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul, Brasília-DF / CEP 70610-902.

5.4.3 **CAOP/DIREX** - Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Hnagar13/14, Lago Sul.

5.4.4 **DIP; DCPQ/CGPRE; CGCSP/DIREX** - EQSW 103/104 Lote 01, Blocos A e B, Setor Sudoeste.

5.5 Os serviços e os fornecimentos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser prestados em outras localidades do Distrito Federal, em caso de nova localização ou criação de novas unidades do Departamento de Polícia Federal.

#### 6. **DA VISTORIA**

6.1 Será facultado às licitantes, vistoria às dependências das unidades acima.

6.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, caso considere necessário, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14:30 horas às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2024-8129.

6.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.5 Caso a licitante não opte pela vistoria, a mesma assume total responsabilidade, e avoca que as informações do presente termo são suficientes para dimensionamento e elaboração da proposta comercial.

#### 7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir os prazos estipulados;

7.2 Entregar/prestar os materiais/serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como demais peças integrantes desta licitação;

7.3 Indicar preposto, tão logo assinada a Ata de Registro de Preços, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

7.4 Substituir/corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais peças integrantes desta licitação, a critério da Administração;;

7.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Termo de Referência;

7.6 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Administração;

7.7 Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços;

7.9 A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, exceção a fatos devidamente justificados e aceitos pela Administração;

7.10 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

7.11 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

7.12 Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega/prestação dos materiais/serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

7.13 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;

7.14 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

7.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

7.16 Realizar os serviços e entregar os itens solicitados pela Administração, sem interrupção, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.17 Substituir os itens que se apresentarem impróprios para manuseio e/ou utilização.

7.18 Os serviços, dependendo da ocorrência e de sua especificidade, deverão ser prestados "in loco" de acordo com a requisição do fiscal do contrato designado;

7.19 Entregar o Material, bem como prestar os serviços dentro do prazo estipulado neste termo de referência.

7.20 Detalhar os serviços e materiais fornecidos e os respectivos locais de entrega ou fornecimento (sala, setor, responsável pelo recebimento), o qual deverá constar nas ordens de serviços.

7.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

7.22 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

7.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos da Ata de Registro de preços, bem como demais termos integrantes desta contratação e legislações pertinentes;

8.3 Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada

8.4 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais/serviços fornecidos/prestados, para que sejam substituídos/reparados;

8.5 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/prestados os materiais/serviços;

8.6 Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

8.7 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, nos termos do art. 67 de Lei n.º 8.666/93;

8.8 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços / fornecimento dos Materiais, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, pode ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo estimado da presente contratação é de: **GRUPO I - R\$ 30.635,00** (trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais); **GRUPO II - R\$ 71.739,83** (setenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), com um **valor global de R\$ 102.374,83** (cento e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

9.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O serviço será fiscalizado e atestado pelo fiscal de Contrato indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 Lei nº 8.666/93.

11.2 À Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o serviço não estiver de acordo com a descrição apresentado e aceita.

11.3 O representante da Empresa vencedora com preços registrados, da qual serão adquiridos os serviços ou materiais, deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle de execução durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4 A fiscalização por parte da Administração, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

11.5 O fiscal que acompanhará a Ata de Registro de preços, observará as ocorrências relacionadas durante a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dentro da sua competência, e comunicando através de Relatório à autoridade competente para as demais providências cabíveis.

## 12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS

12.1 Os materiais/serviços terão no mínimo 90 (noventa) dias de garantia;

12.2 Em se tratando de garantia pelo fabricante ou fornecedor, acima do prazo de 90 (noventa) dias, será esta adotada para fins de garantia;

12.3 Caberá a Empresa registrada/contratada refazer o serviço ou substituir o material, no prazo de 03 (três) dias úteis, quando a falha apresentada for pertinente ao objeto por defeito de confecção de material ou no caso dos serviços por ineficiência na execução, condição que será verificada pelo fiscal do contrato de acordo com a descrição prevista neste Termo de Referência;

12.4 **Para o item 27 do grupo 2, a garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses.**

## 13. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 A aquisição dos objetos / serviços constantes da Ata de Registro de Preços serão autorizados, conforme a necessidade, através da emissão da nota de empenho.

13.2 A emissão dos pedidos de ordem de entrega, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material/serviço.

13.3 Cada requisição solicitada ao fornecedor registrado deverá estar de acordo com as especificações constantes neste termo de referência e demais instrumentos referentes a este Registro de Preços.

## 14. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001;

14.2 As condições de fornecimento constam neste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação;

14.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

14.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

14.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de serviço ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência e no Edital.

14.6 Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

14.7 A Empresa Registrada vencedora da licitação ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação (art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993);

14.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto registrado, exceto quando devidamente autorizada pela Administração.

14.9 A Empresa Registrada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10 Durante a vigência da Ata, a fiscalização será exercida por um representante do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, ao qual competirá acompanhar e anotar as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços/fornecimento de material, dando ciência à Administração para providências cabíveis.

14.11 Os objetos/serviços deverão atender as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;

14.12 Os objetos/serviços licitados deverão ser entregues/executados de acordo com o prazo estipulado neste Termo, sob pena de punição do fornecedor infrator, de acordo com as sanções previstas nos instrumentos integrantes deste Registro de Preços;

14.13 Caberá a contratada refazer o serviço ou substituir o material, quando a falha ou defeito apresentado for pertinente ao objeto por defeito de confecção de material ou no caso dos serviços pela ineficiência na execução, condição que será verificada pelo fiscal do contrato de acordo com a descrição prevista neste Termo de Referência;

14.14 Caberá a contratada responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Registro de Preços;

14.15 Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, novos, aptos a atender as necessidades de uso que justificaram a contratação, ora intentada.

## 15. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- i. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- ii. Apresentar documentação falsa;
- iii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iv. Cometer fraude fiscal;
- v. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.1.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- a. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo do Setor competente da CONTRATANTE ou de servidor especialmente designado;

15.1.1.2 Multa:

a. Moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

15.1.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal, pelo prazo de até dois anos;

a. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.1.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.1.1.4.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.1.1.4.1.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.1.1.4.2 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.1.1.4.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.1.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.1.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.1.3.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.1.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.1.6 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

15.1.7 A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

15.1.8 Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:

a. Pela não entrega do material/inexecução dos serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

b. Pela recusa em refazer qualquer serviço ou repor qualquer material que for rejeitado, caracterizado se a execução não ocorrer no prazo estipulado no Termo de Referência ou outro determinado pela Administração, contados da data da rejeição devidamente notificada;

c. Pelo descumprimento de condições e prazo estipulados neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA;

d. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual total, ensejando a sua rescisão;

e. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada, ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

f. fornecedor terá seu registro cancelado quando:

g. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

h. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

i. Não devolver os documentos, tais como, Ata de Registro de preços devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

j. Estiverem presentes razões de interesse público.

## 16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, e ser aprovado pelo Senhor DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL, e será integrado ao processo licitatório.

Brasília-DF, 13 de maio de 2014.

ALEXANDRE LUÍS MACHADO PACHECO

Agente de Polícia Federal

Matr. 15.639

Chefe da Divisão de Material

**Aprovo** o presente Termo de Referência, conforme o disposto no Inciso II do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

FERNANDO DURAN POCH

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Administração e Logística Policial



## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

### FORNECIMENTO DE CARIMBOS E SERVIÇO DE CHAVEIRO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX/2014**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014**

PROCESSO Nº 08200.011504/2013-33

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de de , a União, por intermédio da COAD/DLOG/DPF, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lote 09/10, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado pelo servidor FERNANDO DURAN POCH, Delegado de Polícia Federal, Diretor de Administração e Logística Policial, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria n.º 3364/2013-DG/DPF, de 25 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço/DPF n.º 080, de 26 de abril de 2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; Decreto nº 7.746, de 2012; Decreto nº 6.204, de 2007; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2013****, conforme resultado publicado no D.O.U. n.º **XXX**, Seção 3, p. **XXX**, de **XXXXXXXX/2014**.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

Atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, também integram a presente Ata de Registro de Preços, para fins de **CADASTRO DE RESERVA**, o fornecedor abaixo, que confirmou o interesse por email, nos autos do processo principal, aceitando cotar os serviços com preços iguais ao da empresa qualificada acima, e sob as mesmas condições:

#### **1) Grupos 1**

XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, Telefone (XXXX) XXXXXXXX email XXXXXXXX, conforme email de confirmação nos autos principais, medida necessária tendo em vista a mudança da legislação e falta de implementação desse recurso no site do Compasnet.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos e serviços de chaveiro em geral de acordo com os contidos no Termo de Referência, para atender às necessidades das unidades centrais do Departamento de Polícia Federal localizadas em Brasília, de acordo com a demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para a Coordenação de Administração – DLOG/DG/DPF, conforme condições e quantitativos estabelecidos abaixo:

### GRUPO 01 - Confecção de carimbo

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDA ANUAL ESTIMADA UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	<b>Carimbo numerador automático:</b> carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, auto-entintado (com almofada embutida), para numeração seqüencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão. <b>Modelo KW-Trio ou similar.</b>	15		
02	<b>Carimbo datador automático:</b> carimbo datador com corpo em metal e cabo plástico, <b>com placa de texto</b> , alfanumérico, auto-entintado (com almofada embutida).Modelo Q-43 dater ou similar.	30		
03	<b>Carimbo de Madeira:</b> medindo até 10cm².	60		
04	<b>Carimbo de madeira:</b> medindo acima de 20cm².	60		
05	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy – 47x18mm</b> ). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	150		

06	<b>Carimbo auto-entintado para identificação pessoal:</b> tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy 38x14mm</b> ) Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	300		
07	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy 58x22mm</b> ). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	70		
08	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy 75x38mm</b> ). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	70		
9	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático, formato redondo, características adicionais retrátil com mola.Similar. Trodat ( <b>printy 30mm</b> ) Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	120		
10	<b>Carimbo chancela de prensa (marca d'água) em alto relevo, selo seco,</b> medindo até 20cm.	20		
11	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy – 47x18mm, material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	80		
12	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy 38x14mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	100		

13	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy 58x22mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	50		
14	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy 75x38mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	30		
15	<b>Refil para carimbo,</b> auto-entintados, tamanho 47 x 18 mm.	30		
16	<b>Refil para carimbo,</b> auto-entintados, tamanho 38 x 14 mm.	50		
17	<b>Refil para carimbo,</b> auto-entintados, tamanho 58 x 22 mm.	20		
18	<b>Refil para carimbo,</b> auto-entintados, tamanho 78 x 38 mm.	20		

**GRUPO 02 - Serviço de chaveiro**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
19	Cópia de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	500		
20	Cópia de chave tetra	25		
21	Cópia de chave sem codificação para veículos.	20		
22	Cópia de chave <b>codificada</b> para veículos.	20		
23	Cópia de chave de cofre	05		
24	Modelagem de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral.	150		
25	Modelagem de chave sem codificação para veículos.	10		
26	Modelagem de chave <b>codificada</b> para veículos.	10		
27	Modelagem de chave de cofre	05		

28	Modelagem de chave tipo tetra	20		
29	Abertura de fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	50		
30	Abertura de fechadura de veículos.	10		
31	Abertura de fechadura de cofre.	10		
32	Abertura de fechadura modelo tetra.	07		
33	Extração de chave em fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	08		
34	Extração de chave em fechadura de veiculo.	05		
35	Extração de chave em fechadura de cofre.	05		
36	Extração de chave em fechadura modelo tetra.	05		
37	Troca de segredo em fechaduras de veículos	25		
38	Troca de segredo em cofre	08		
39	Troca de segredo em fechadura modelo tetra	08		
40	Recuperação de fechaduras comuns em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	90		
41	Recuperação de fechaduras tetras em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	10		
42	Fornecimento e instalação de fechadura comum em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	50		
43	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	45		
44	Fornecimento e instalação de fechadura Lockwell ou similar para porta, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	30		
45	<b>Fornecimento e instalação</b> de fechadura biométrica stand alone, instalação sem fios ou cabos, a porta é trancada automaticamente, gerenciamento de digitais feito na própria fechadura. Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, com	08		

	<p>duração aproximada de 12 meses. Três métodos de acionamento: Impressão digital, senha ou chaves, capacidade para 120 digitais, Entrada auxiliar de emergência para baterias de 9v. Sensor com pelo menos, menos de 0,001 % de falha.</p> <p><b>Modelo de referência:</b>  Marca: D-LOCK Modelo: DL-1000, ou similar. Garantia mínima de 12 meses.</p>			
--	--	--	--	--

**1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

**1.1.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** Não houve cadastro para participação na Intenção de Registro de Preço nº 04/2014 - COAD, UASG 200334, conforme site do comprasnet, embora disponibilizada no prazo legal.

## **3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**3.1.** A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

**3.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**3.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.2.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata

**3.2.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

**3.2.5.** Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

**3.2.6.** Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

**3.2.7.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**5.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.4.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.4.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

**6.2.1.** por razão de interesse público; ou

**6.2.2.** a pedido do fornecedor.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013

**7.1.2.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

**7.3.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.3.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**7.4.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



**7.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.5.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.6.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.6.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.7.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7.8.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** A prestação de garantia segue o quanto estabelecido no contrato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

**9.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, Anexos do Pregão Eletrônico e a proposta da empresa.

**9.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**9.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, de de 2014.

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa

XXXXXXXXXXXX

### ANEXO III

**Minuta Contrato n° \_\_/2014 - COAD/DLOG/DPF (08200.011504/2013-33-SERA/COAD)**

**CONTRATO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS/SERVIÇOS DE CHAVEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, E A EMPRESA XXXX.**

A UNIÃO, por meio do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Coordenador de Administração, Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, com delegação de competência que lhe confere a Portaria n° \_\_/20\_\_-DG/DPF, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, do Departamento de Polícia Federal - Ministério da Justiça a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I n° \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° \_\_/2014-CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, com base Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 2.271 de 07 de julho de 1997 (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e 6.204 de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), pela Instrução Normativa n.º 02, de 11 de outubro de 2010 (Estabelece norma para o funcionamento do SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISG), com as alterações da IN n.º 01/2012-SLTI/MPOG de 10 de fevereiro de 2012, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no **fornecimento de carimbos e serviços de chaveiro** em geral de acordo com os contidos no Termo de Referência, para atender às necessidades das unidades centrais do Departamento de Polícia Federal localizadas em Brasília, de acordo com a demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência ,no Edital e seus Anexos:

**GRUPO 01 – Confecção de carimbo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA EM UNIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	<b>Carimbo numerador automático:</b> carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, auto-entintado (com almofada embutida), para numeração sequencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão. <b>Modelo KW-Trio ou similar.</b>	15		
02	<b>Carimbo datador automático:</b> carimbo datador com corpo em metal e cabo plástico, <b>com placa de texto</b> , alfanumérico, auto-entintado (com almofada embutida).Modelo Q-43 dater ou similar.	30		
03	<b>Carimbo de Madeira:</b> medindo até 10cm <sup>2</sup> .	60		
04	<b>Carimbo de madeira:</b> medindo acima de 20cm <sup>2</sup> .	60		
05	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy – 47x18mm</b> ). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	150		
06	<b>Carimbo auto-entintado para identificação pessoal:</b> tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy 38x14mm</b> ) Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	300		
07	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy 58x22mm</b> ). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	70		

08	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy 75x38mm</b> ). Almofada substituível, material de impressão em fopolímero. Com visor para identificação.	70		
9	<b>Carimbo auto-entintado:</b> tipo automático, formato redondo, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat ( <b>printy 30mm</b> ) Almofada substituível, material de impressão em fopolímero. Com visor para identificação.	120		
10	<b>Carimbo chancela de prensa (marca d'água) em alto relevo, selo seco,</b> medindo até 20cm.	20		
11	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy – 47x18mm, material de impressão em fopolímero. Confeccionada e instalada.	80		
12	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy 38x14mm. Material de impressão em fopolímero. Confeccionada e instalada.	100		
13	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy 58x22mm. Material de impressão em fopolímero. Confeccionada e instalada.	50		
14	<b>Borracha para carimbo automático,</b> dos respectivos modelos: printy 75x38mm. Material de impressão em fopolímero. Confeccionada e instalada.	30		
15	<b>Refil para carimbo,</b> auto-entintados, tamanho 47 x 18 mm.	30		
16	<b>Refil para carimbo,</b> auto-entintados, tamanho 38 x 14 mm.	50		
17	<b>Refil para carimbo,</b> auto-entintados, tamanho 58 x 22 mm.	20		

18	<b>Refil para carimbo</b> , auto-entintados, tamanho 75 x 38 mm.	20		
----	--	----	--	--

**GRUPO 02 – Serviços de chaveiro**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA EM UNIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
19	Cópia de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	500		
20	Cópia de chave tetra	25		
21	Cópia de chave sem codificação para veículos.	20		
22	Cópia de chave <b>codificada</b> para veículos.	20		
23	Cópia de chave de cofre	05		
24	Modelagem de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral.	150		
25	Modelagem de chave sem codificação para veículos.	10		
26	Modelagem de chave <b>codificada</b> para veículos.	10		
27	Modelagem de chave de cofre	05		
28	Modelagem de chave tipo tetra	20		
29	Abertura de fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	50		
30	Abertura de fechadura de veículos.	10		
31	Abertura de fechadura de cofre.	10		
32	Abertura de fechadura modelo tetra.	07		
33	Extração de chave em fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	08		
34	Extração de chave em fechadura de veículo.	05		
35	Extração de chave em fechadura de cofre.	05		
36	Extração de chave em fechadura modelo tetra.	05		
37	Troca de segredo em fechaduras de veículos	25		
38	Troca de segredo em cofre	08		
39	Troca de segredo em fechadura modelo tetra	08		
40	Recuperação de fechaduras comuns	90		

	em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.			
41	Recuperação de fechaduras tetras em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	10		
42	Fornecimento e instalação de fechadura comum em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	50		
43	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral.	45		
44	Fornecimento e instalação de fechadura Lockwell ou similar para porta, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	30		
45	<b>Fornecimento e instalação</b> de fechadura biométrica stand alone, instalação sem fios ou cabos, a porta é trancada automaticamente, gerenciamento de digitais feito na própria fechadura. Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, com duração aproximada de 12 meses. Três métodos de acionamento: Impressão digital, senha ou chaves, capacidade para 120 digitais, Entrada auxiliar de emergência para baterias de 9v. Sensor com pelo menos, menos de 0,001 % de falha. <b>Modelo de referência:</b> Marca: D-LOCK Modelo: DL-1000, ou similar. Garantia mínima de 12 meses.	08		

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Complementar** – O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2014-CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, seus anexos e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente da transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Contratada**

3.1 -Cumprir os prazos estipulados;

3.2 Entregar/prestar os materiais/serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como demais peças integrantes desta licitação;

3.3 Indicar preposto, tão logo assinada a Ata de Registro de Preços, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

3.4 Substituir/corriger, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais peças integrantes desta licitação, a critério da Administração;

3.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Termo de Referência;

3.6 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Administração;

3.7 Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços;

3.9 - A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, exceção a fatos devidamente justificados e aceitos pela Administração;

3.10 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

3.11 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

3.12 Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega/prestação dos materiais/serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

3.13 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;

3.14 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

3.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, obrigando se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

3.16 Realizar os serviços e entregar os itens solicitados pela Administração, sem interrupção, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.17 Substituir os itens que se apresentarem impróprios para manuseio e/ou utilização.

3.18 Os serviços, dependendo da ocorrência e de sua especificidade, deverão ser prestados “in loco” de acordo com a requisição do fiscal do contrato designado;

3.19 Entregar o Material, bem como prestar os serviços dentro do prazo estipulado neste termo de referência.

3.20 Detalhar os serviços e materiais fornecidos e os respectivos locais de entrega ou fornecimento (sala, setor, responsável pelo recebimento), o qual deverá constar nas ordens de serviços.

3.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

3.22 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

3.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante**

4.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos da Ata de Registro de preços, bem como demais termos integrantes desta contratação e legislações pertinentes;

4.3 Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias,



devidamente atestadas, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada

4.4 - Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais/serviços fornecidos/prestados, para que sejam substituídos/reparados;

4.5 - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/prestados os materiais/serviços;

4.6 - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

4.7 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, nos termos do art. 67 de Lei n.º 8.666/93;

4.8 - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços / fornecimento dos Materiais, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, pode ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

4.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração do Contrato**

5.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização**

6.1 O serviço será fiscalizado e atestado pelo fiscal de Contrato indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 Lei nº 8.666/93.

6.2 À Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o serviço não estiver de acordo com a descrição apresentado e aceita.

6.3 O representante da Empresa vencedora com preços registrados, da qual serão adquiridos os serviços ou materiais, deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle de execução durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4 A fiscalização por parte da Administração, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

6.5 O fiscal que acompanhará a Ata de Registro de preços, observará as ocorrências relacionadas durante a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dentro da sua competência, e comunicando através de Relatório à autoridade competente para as demais providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento**

7.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o atesto pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.

7.1.1 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota fiscal/Fatura apresentada pela contratada com o objeto executado.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

7.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1 não produziu os resultados acordados;

7.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

7.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.6.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e da Prorrogação** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – Do Valor do Contrato e do Custeio** – As despesas para o contrato são estimadas em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). As despesas no presente exercício serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa 3390.30-28, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Encargos Moratórios**

10.1 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.2 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Garantia**

11.1 – Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da CONTRATADA até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

11.1.1 – Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.

11.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

11.3 – O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

11.4 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

12.1 – A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

12.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

12.3 – Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

12.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Fizer declaração falsa;

13.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**e.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**f.** Moratória de até 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

**g.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da soma dos itens, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor contratado para os itens mencionados acima

**h.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão**

14.1 - Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

14.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

14.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.3.2 – Devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Prazos de Execução, Entrega e dos Locais de Atendimento**

15.1 - A execução do serviço será acompanhada pela Administração do Edifício Sede, localizada no Setor de Autarquias Sul quadra 06 lote 9/10, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas.

15.2 - O prazo de entrega dos carimbos e materiais correlatos será de até 48 (quarenta e oito) horas após os chamados; o prazo para prestação dos serviços de chaveiro será de até 08 (oito) horas, e para os chamados urgentes de até 04 (quatro) horas após a requisição emitida pelo fiscal do contrato indicado pela DMAT/COAD.

15.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade.

##### **15.3.1 - Dos endereços de execução dos serviços:**

**15.3.1.1 - Edifício Sede do DPF.** - Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Lote 9/10, Brasília-DF.

**15.3.1.2 - DSG/COAD; SIMED/CRH; CANIL/CGPRE; COT/DIREX; SANTER/DIP ; DINPE/DIP.** - SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul, Brasília-DF / CEP 70610-902.

**15.3.1.3 - CAOP/DIREX** - Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Hnagar13/14, Lago Sul.

**15.3.1.4 - DIP; DCPQ/DIREX; CGCSP/DIREX.** - EQSW 103/104 Lote 01, Blocos A e B, Setor Sudoeste.

**15.3.1.5** - Os serviços e os fornecimentos, objeto deste INSTRUMENTO, poderão ser prestados em outras localidades do Distrito Federal, em caso de nova localização ou criação de novas unidades do Departamento de Polícia Federal

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Preço**

16.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



16.1.1 Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro que venha substituí-lo, observadas as disposições legais.

**16.1.1.1** O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Reajuste** – O preço contratado é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação** – A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Dos casos omissos** – O objeto do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Normas Contratuais, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666, de 1993, c/c o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – Das Medidas Acauteladoras** - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da Garantia dos Serviços e/ou Materiais**

20.1 Os materiais/serviços terão no mínimo 90 (noventa) dias de garantia;

20.2 Em se tratando de garantia pelo fabricante ou fornecedor, acima do prazo de 90 (noventa) dias, será esta adotada para fins de garantia;

20.3 Caberá a Empresa registrada/contratada refazer o serviço ou substituir o material, no prazo de 03 (três) dias úteis, quando a falha apresentada for pertinente ao objeto por defeito de confecção de material ou no caso dos serviços por ineficiência na execução, condição que será verificada pelo fiscal do contrato de acordo com a descrição prevista no Termo de Referência;

20.4 **Para o item 27 do grupo 2, a garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses.**

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Da Aceitação e do Foro** – Fica expressamente acordado que ao presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

As partes elegem Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir quaisquer dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, foi mandado digitar este Contrato, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Brasília/DF, de de 2014.

Ordenador de Despesas - DPF

Empresa

**Testemunhas:**